# ESTADO DO PARANÁ Hrefeitura Mus

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

25	PUBLICADO EM 2015
Jornal_	Cerreio Povo
Página_	3A
Edição_	2128
Crampation and Management	marisete
	Ass. Řesponsável

DECRETO Nº 2030/15 Data 24/04/15

**SÚMULA** - Desapropria, amigavelmente, imóvel declarado de Utilidade Pública, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Desapropria, amigavelmente, o imóvel abaixo, declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 2029/15, que será destinado a Avenida, a saber: Avenida São Paulo.

a) Lote nº 61-A-1-3 Originário da Subdivisão do lote nº 61-A-1 da Gleba nº 01, imóvel Andrada, município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 1.290,81m² (mil duzentos e noventa vírgula oitenta e um metros quadrados) dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: Confronta com o lote nº 61-A-1-2, com AZ76º37'45", medindo 303,80 metros; AO OESTE: Confronta com o lote nº 82, da mesma gleba e imóvel, com AZ171º24', medindo 5,70 metros; AO SUL: Confronta com o lote nº 4-A, com AZ77º02', medindo 32,50 metros e confronta com o lote nº 59-A-2, com o AZ77º38', medindo 271,30 metros; AO OESTE: Confronta com a quadra nº 57, com o AZ344º55', medindo 1,60 metros.

§ 1º - Sobre referido imóvel não há benfeitorias.

**§ 2º.** O imóvel descrito na letra "a" do artigo 1º passa a compor a Avenida São Paulo

**Art. 2º** - O valor do imóvel, descrito no art. 1º, foi avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme Laudo de Avaliação emitida pela Comissão Especial de Avaliação, nomeada pela portaria nº 486/15.

Parágrafo Único - A presente desapropriação é no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º - O pagamento será efetuado no ato da assinatura da escritura para o proprietário do imóvel.

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR



#### ESTADO DO PARANÁ

### Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

### CAPITAL DO FEIJÃO

Parágrafo único – As despesas de transferência do imóvel serão de responsabilidade do município de Três Barras do Paraná.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do

Paraná, em 24 de abril de 2015.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal